



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 29 de Março de 2021 - Edição: **283** -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1
<b>EXTRATOS</b> .....	6



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 29 de Março de 2021 - Edição: **283** - 7

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### PROCESSO: 996/2021

OBJETO: Locação do imóvel para instalação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Tomé de Souza, nº 06, Morro da Cabocla, Arraial do Cabo/RJ.

PRAZO: 12 (doze) meses

LOCATÁRIO: NEILSON DE MACEDO LEAL

VALOR GLOBAL: O valor global da locação é de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valores apurados mediante avaliação do imóvel junto ao mercado imobiliário e à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis.

RAZÃO DA ESCOLHA: Imóvel atende às necessidades de instalação da sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no Morro da Cabocla.

ENQUADRAMENTO: Art. 24-X da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 24-X da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 24 de março de 2021.

**WAGNER LIMA VIDAL**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos

### ERRATA

No Decreto nº 3.155 de 05 de outubro de 2020, publicado no D.O., Edição 191, de 08 de outubro de 2020:

#### Onde se lê:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.355.809,29 (três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e nove reais e vinte e nove centavos) decorrentes de excesso de arrecadação para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
30	02.001.001.04.122.0001.2.004	33.90.39.0000	1.000.000,00
1073	02.002.001.04.122.0001.2.009	31.90.04.0000	1.045,00
1066	02.002.001.04.122.0001.2.009	31.90.11.0000	135.911,01
1069	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.04.0000	22.990,00

1071	02.006.001.04.122.0001.2.028	31.90.04.0000	1.045,00
1075	02.008.001.04.122.0001.2.058	31.90.04.0000	2.500,00
1065	02.008.001.04.122.0001.2.058	31.90.11.0000	159.627,20
1072	02.009.001.08.122.0001.2.116	31.90.04.0000	101.914,60
1064	02.009.001.08.122.0001.2.116	31.90.11.0000	152.860,98
1070	02.011.001.04.122.0001.2.072	31.90.04.0000	165.470,47
1074	02.013.001.04.122.0001.2.067	31.90.04.0000	388.706,22
1067	02.013.001.04.122.0001.2.067	31.90.11.0000	93.488,51
1068	02.014.001.04.122.0001.2.249	31.90.04.0000	200.850,30
1076	04.001.001.04.122.0001.2.093	33.90.36.0000	600.000,00
454	07.001.002.08.122.0001.2.117	31.90.04.0000	270.000,00
456	07.001.002.08.122.0001.2.117	31.90.13.0000	59.400,00
<b>TOTAL....</b>			<b>3.355.809,29</b>

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º decorrentes de Tendência de Excesso de Arrecadação no exercício de 2020 no valor de R\$ 3.355.809,29 (três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e nove reais e vinte e nove centavos), conforme processo administrativo, apuração efetuada conforme metodologia de cálculo desta tendência de excesso de arrecadação.

#### Leia-se:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.755.809,29 (dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e nove reais e vinte e nove centavos) decorrentes de excesso de arrecadação para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
30	02.001.001.04.122.0001.2.004	33.90.39.0000	1.000.000,00
1073	02.002.001.04.122.0001.2.009	31.90.04.0000	1.045,00
1066	02.002.001.04.122.0001.2.009	31.90.11.0000	135.911,01
1069	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.04.0000	22.990,00
1071	02.006.001.04.122.0001.2.028	31.90.04.0000	1.045,00
1075	02.008.001.04.122.0001.2.058	31.90.04.0000	2.500,00
1065	02.008.001.04.122.0001.2.058	31.90.11.0000	159.627,20
1072	02.009.001.08.122.0001.2.116	31.90.04.0000	101.914,60

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 29 de Março de 2021 - Edição: **283** - 7

1064	02.009.001.08.122.0001.2.116	31.90.11.0000	152.860,98
1070	02.011.001.04.122.0001.2.072	31.90.04.0000	165.470,47
1074	02.013.001.04.122.0001.2.067	31.90.04.0000	388.706,22
1067	02.013.001.04.122.0001.2.067	31.90.11.0000	93.488,51
1068	02.014.001.04.122.0001.2.249	31.90.04.0000	200.850,30
454	07.001.002.08.122.0001.2.117	31.90.04.0000	270.000,00
456	07.001.002.08.122.0001.2.117	31.90.13.0000	59.400,00
<b>T O T A L....</b>			<b>2.755.809,29</b>

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º decorrentes de Tendência de Excesso de Arrecadação no exercício de 2020 no valor de R\$ 2.755.809,29 (dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e nove reais e vinte e nove centavos), conforme processo administrativo, apuração efetuada conforme metodologia de cálculo desta tendência de excesso de arrecadação.

**DECRETO Nº 3.155 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Abre no Orçamento do Município em favor das Unidades Orçamentárias referidas, o crédito suplementar por Excesso no valor e condições que menciona.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual de 20 de dezembro de 2019 n.º 2.239. art. 7º.

**DECRETA.**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.755.809,29 (dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e nove reais e vinte e nove centavos) decorrentes de excesso de arrecadação para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
30	02.001.001.04.122.0001.2.004	33.90.39.0000	1.000.000,00
1073	02.002.001.04.122.0001.2.009	31.90.04.0000	1.045,00
1066	02.002.001.04.122.0001.2.009	31.90.11.0000	135.911,01
1069	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.04.0000	22.990,00
1071	02.006.001.04.122.0001.2.028	31.90.04.0000	1.045,00
1075	02.008.001.04.122.0001.2.058	31.90.04.0000	2.500,00
1065	02.008.001.04.122.0001.2.058	31.90.11.0000	159.627,20
1072	02.009.001.08.122.0001.2.116	31.90.04.0000	101.914,60

1064	02.009.001.08.122.0001.2.116	31.90.11.0000	152.860,98
1070	02.011.001.04.122.0001.2.072	31.90.04.0000	165.470,47
1074	02.013.001.04.122.0001.2.067	31.90.04.0000	388.706,22
1067	02.013.001.04.122.0001.2.067	31.90.11.0000	93.488,51
1068	02.014.001.04.122.0001.2.249	31.90.04.0000	200.850,30
454	07.001.002.08.122.0001.2.117	31.90.04.0000	270.000,00
456	07.001.002.08.122.0001.2.117	31.90.13.0000	59.400,00
<b>T O T A L....</b>			<b>2.755.809,29</b>

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º decorrentes de Tendência de Excesso de Arrecadação no exercício de 2020 no valor de R\$ 2.755.809,29 (dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e nove reais e vinte e nove centavos), conforme processo administrativo, apuração efetuada conforme metodologia de cálculo desta tendência de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 05 de outubro de 2020.

**RENATO MARTINS VIANNA**

= Prefeito =

**ERRATA**

No Decreto nº 3.157 de 06 de outubro de 2020, publicado no D.O., Edição 191, de 08 de outubro de 2020:

**Onde se lê:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.127.953,72 (Um Milhão cento e vinte e sete novecentos e cinquenta e três e setenta e dois centavos) decorrentes de excesso de arrecadação para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
22	02.001.001.04.122.0001.2.003	31.90.13.0000	3.740,00
40	02.002.001.04.122.0001.2.009	31.90.13.0000	26.651,83
45	02.002.001.04.122.0001.2.009	31.90.13.0000	7.862,17
965	02.002.001.04.122.0001.2.009	33.90.08.0000	97,24
74	02.004.001.04.122.0001.2.017	31.90.13.0000	25.918,70
103	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.11.0000	17.588,03
914	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.13.0000	40.885,45

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 29 de Março de 2021 - Edição: **283 - 7**

104	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.13.0000	139,92
105	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.16.0000	1.672,85
108	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.94.0000	636,00
109	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.13.0000	14.406,00
961	02.005.001.04.122.0001.2.025	33.90.08.0000	41,62
160	02.006.001.04.122.0001.2.028	31.90.11.0000	122.831,12
161	02.008.001.04.122.0001.2.058	31.90.13.0000	1.328,80
1061	02.008.001.04.122.0001.2.058	31.90.16.0000	384,75
163	02.008.001.04.122.0001.2.058	31.90.94.0000	6.626,67
964	02.008.001.04.122.0001.2.058	33.90.08.0000	9.916,77
177	02.009.001.08.122.0001.2.116	31.90.13.0000	51.798,65
178	02.009.001.08.122.0001.2.116	31.90.16.0000	3.244,37
963	02.009.001.08.122.0001.2.116	33.90.08.0000	2.139,28
231	02.011.001.04.122.0001.2.072	31.90.11.0000	111.452,95
232	02.011.001.04.122.0001.2.072	31.90.13.0000	67.676,21
960	02.011.001.04.122.0001.2.072	33.90.08.0000	1.653,08
251	02.012.001.04.122.0001.2.062	31.90.04.0000	273.076,53
253	02.012.001.04.122.0001.2.062	31.90.11.0000	25.243,33
254	02.012.001.04.122.0001.2.062	31.90.13.0000	110,00
962	02.012.001.04.122.0001.2.062	33.90.08.0000	729,30
279	02.013.001.04.122.0001.2.067	31.90.13.0000	118.506,82
280	02.013.001.04.122.0001.2.067	31.90.16.0000	20.049,13
302	02.014.001.04.122.0001.2.249	31.90.11.0000	86.948,12
303	02.014.001.04.122.0001.2.249	31.90.13.0000	1.283,33
306	02.014.001.04.122.0001.2.249	31.91.13.0000	76.520,38
958	02.014.001.04.122.0001.2.249	33.90.08.0000	1.409,98
316	02.015.001.04.122.0001.2.256	31.90.13.0000	5.384,34
	TOTAL....		1.127.953,72

Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.127.953,72 (Um Milhão cento e vinte e sete novecentos e cinquenta e três e setenta e dois centavos) decorrentes de excesso de arrecadação para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
22	02.001.001.04.122.0001.2.003	31.90.13.0000	3.740,00
40	02.002.001.04.122.0001.2.009	31.90.13.0000	26.651,83
45	02.002.001.04.122.0001.2.009	31.91.13.0000	7.862,17
965	02.002.001.04.122.0001.2.009	33.90.08.0000	97,24
74	02.004.001.04.122.0001.2.017	31.90.13.0000	25.918,70
103	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.11.0000	17.588,03
914	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.13.0000	40.885,45
104	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.13.0000	139,92
105	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.16.0000	1.672,85
108	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.94.0000	636,00
109	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.91.13.0000	14.406,00
961	02.006.001.04.122.0001.2.028	33.90.08.0000	41,62
160	02.006.001.04.122.0001.2.028	31.90.11.0000	122.831,12
161	02.008.001.04.122.0001.2.058	31.90.13.0000	1.328,80
1061	02.008.001.04.122.0001.2.058	31.90.16.0000	384,75
163	02.008.001.04.122.0001.2.058	31.90.94.0000	6.626,67
964	02.008.001.04.122.0001.2.058	33.90.08.0000	9.916,77
177	02.009.001.08.122.0001.2.116	31.90.13.0000	51.798,65
178	02.009.001.08.122.0001.2.116	31.90.16.0000	3.244,37
963	02.009.001.08.122.0001.2.116	33.90.08.0000	2.139,28
231	02.011.001.04.122.0001.2.072	31.90.11.0000	111.452,95
232	02.011.001.04.122.0001.2.072	31.90.13.0000	67.676,21
960	02.011.001.04.122.0001.2.072	33.90.08.0000	1.653,08
251	02.012.001.04.122.0001.2.062	31.90.04.0000	273.076,53
253	02.012.001.04.122.0001.2.062	31.90.11.0000	25.243,33

**Leia-se:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 29 de Março de 2021 - Edição: **283** - 7

254	02.012.001.04.122.0001.2.062	31.90.13.0000	110,00
962	02.012.001.04.122.0001.2.062	33.90.08.0000	729,30
279	02.013.001.04.122.0001.2.067	31.90.13.0000	118.506,82
280	02.013.001.04.122.0001.2.067	31.90.16.0000	20.049,13
302	02.014.001.04.122.0001.2.249	31.90.11.0000	86.948,12
303	02.014.001.04.122.0001.2.249	31.90.13.0000	1.283,33
306	02.014.001.04.122.0001.2.249	31.91.13.0000	76.520,38
958	02.014.001.04.122.0001.2.249	33.90.08.0000	1.409,98
316	02.015.001.04.122.0001.2.256	31.90.13.0000	5.384,34
	TOTAL....		1.127.953,72

**DECRETO Nº 3.157 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Abre no Orçamento do Município em favor das Unidades Orçamentárias referidas, o crédito suplementar por anulação e Excesso no valor e condições que menciona.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual de 20 de dezembro de 2019 n.º 2.239. art. 7º.

**DECRETA.**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.127.953,72 (Um Milhão cento e vinte e sete novecentos e cinquenta e três e setenta e dois centavos) decorrentes de excesso de arrecadação para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
22	02.001.001.04.122.0001.2.003	31.90.13.0000	3.740,00
40	02.002.001.04.122.0001.2.009	31.90.13.0000	26.651,83
45	02.002.001.04.122.0001.2.009	31.91.13.0000	7.862,17
965	02.002.001.04.122.0001.2.009	33.90.08.0000	97,24
74	02.004.001.04.122.0001.2.017	31.90.13.0000	25.918,70
103	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.11.0000	17.588,03
914	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.13.0000	40.885,45
104	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.13.0000	139,92
105	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.16.0000	1.672,85

108	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.94.0000	636,00
109	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.91.13.0000	14.406,00
961	02.006.001.04.122.0001.2.028	33.90.08.0000	41,62
160	02.006.001.04.122.0001.2.028	31.90.11.0000	122.831,12
161	02.008.001.04.122.0001.2.058	31.90.13.0000	1.328,80
1061	02.008.001.04.122.0001.2.058	31.90.16.0000	384,75
163	02.008.001.04.122.0001.2.058	31.90.94.0000	6.626,67
964	02.008.001.04.122.0001.2.058	33.90.08.0000	9.916,77
177	02.009.001.08.122.0001.2.116	31.90.13.0000	51.798,65
178	02.009.001.08.122.0001.2.116	31.90.16.0000	3.244,37
963	02.009.001.08.122.0001.2.116	33.90.08.0000	2.139,28
231	02.011.001.04.122.0001.2.072	31.90.11.0000	111.452,95
232	02.011.001.04.122.0001.2.072	31.90.13.0000	67.676,21
960	02.011.001.04.122.0001.2.072	33.90.08.0000	1.653,08
251	02.012.001.04.122.0001.2.062	31.90.04.0000	273.076,53
253	02.012.001.04.122.0001.2.062	31.90.11.0000	25.243,33
254	02.012.001.04.122.0001.2.062	31.90.13.0000	110,00
962	02.012.001.04.122.0001.2.062	33.90.08.0000	729,30
279	02.013.001.04.122.0001.2.067	31.90.13.0000	118.506,82
280	02.013.001.04.122.0001.2.067	31.90.16.0000	20.049,13
302	02.014.001.04.122.0001.2.249	31.90.11.0000	86.948,12
303	02.014.001.04.122.0001.2.249	31.90.13.0000	1.283,33
306	02.014.001.04.122.0001.2.249	31.91.13.0000	76.520,38
958	02.014.001.04.122.0001.2.249	33.90.08.0000	1.409,98
316	02.015.001.04.122.0001.2.256	31.90.13.0000	5.384,34
	TOTAL....		1.127.953,72

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ R\$ 16.812,03 (dezesesseis mil e oitocentos e doze reais e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 29 de Março de 2021 - Edição: **283** - 7

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
21	02.001.001.04.122.0001.2.003	31.90.11.0000	20.049,13
23	02.001.001.04.122.0001.2.003	31.90.16.0000	672,85
36	02.002.001.02.062.0004.0.002	31.90.91.0000	20.845,30
37	02.002.001.02.062.0004.0.002	33.90.91.0000	1.283,33
39	02.002.001.04.122.0001.2.009	31.90.11.0000	100.000,00
70	02.004.001.04.122.0001.2.017	31.90.04.0000	400.457,73
75	02.004.001.04.122.0001.2.017	31.90.16.0000	955,63
84	02.004.001.04.695.0001.2.018	33.90.30.0000	384,75
98	02.004.001.04.695.0006.2.023	33.90.39.0000	2.139,28
119	02.006.001.04.122.0001.2.028	31.90.11.0000	100.000,00
155	02.006.001.28.843.0003.0.005	46.90.71.0000	130.016,82
256	02.012.001.04.122.0001.2.062	31.90.16.0000	47.597,73
304	02.014.001.04.122.0001.2.249	31.90.16.0000	4.698,72
951	08.001.001.14.243.0058.2.088	33.90.14.0000	5.000,00
526	08.001.001.14.243.0058.2.088	33.90.30.0000	5.000,00
527	08.001.001.14.243.0058.2.088	33.90.32.0000	5.000,00
529	08.001.001.14.243.0058.2.088	33.90.39.0000	5.000,00
530	08.001.001.14.243.0058.2.088	44.90.52.0000	5.000,00
	TOTAL....		854.101,27

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º decorrentes de Tendência de Excesso de Arrecadação no exercício de 2020 no valor de R\$ 273.852,45 (duzentos e setenta e três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme processo administrativo, apuração efetuada conforme metodologia de cálculo desta tendência de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 06 de outubro de 2020.

**RENATO MARTINS VIANNA**

= Prefeito =

### ERRATA

No Decreto nº 3.164 de 14 de outubro de 2020, publicado no D.O., Edição 193, de 16 de outubro de 2020:

**Onde se lê:**

**Abre no Orçamento do Município em favor das Unidades Orçamentárias referidas, o crédito suplementar por anulação no valor e condições que menciona.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual de 20 de dezembro de 2019 n.º 2.239. art. 7º.

**DECRETA.**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.031.588,15 (Hum milhão trinta e um mil quinhentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) decorrentes de excesso de arrecadação para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
1077	02.006.001.04.122.0001.2.028	33.90.08.0000	13.000,00
915	02.012.001.04.122.0001.2.062	31.90.11.0000	3.000,00
1078	02.012.001.04.122.0001.2.062	31.90.13.0000	20.000,00
1042	02.014.001.04.122.0001.2.249	31.90.11.0000	795.588,15
1058	02.014.001.04.122.0001.2.249	31.90.13.0000	200.000,00
	TOTAL....		1.031.588,15

**Leia-se:**

**Abre no Orçamento do Município em favor das Unidades Orçamentárias referidas, o crédito suplementar por tendência de excesso de arrecadação no valor e condições que menciona.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual de 20 de dezembro de 2019 n.º 2.239. art. 7º.

**DECRETA.**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.031.588,15 (Hum milhão trinta e um mil quinhentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) decorrentes de excesso de arrecadação para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
1077	02.006.001.04.122.0001.2.028	31.90.11.0000	13.000,00
915	02.006.001.04.122.0001.2.028	31.90.03.0000	3.000,00
1078	02.012.001.04.122.0001.2.062	31.90.13.0000	20.000,00
1042	05.001.002.10.302.0042.2113	33.90.30.0000	795.588,15



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 29 de Março de 2021 - Edição: **283** - 7

1058	05.001.002.10.302.0042.2113	33.90.39.0000	200.000,00
	TOTAL....		1.031.588,15

**DECRETO Nº 3.164 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Abre no Orçamento do Município em favor das Unidades Orçamentárias referidas, o crédito suplementar por tendência de excesso de arrecadação no valor e condições que menciona.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual de 20 de dezembro de 2019 n.º 2.239. art. 7º.

**DECRETA.**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.031.588,15 (Hum milhão trinta e um mil quinhentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) decorrentes de excesso de arrecadação para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
1077	02.006.001.04.122.0001.2.028	31.90.11.0000	13.000,00
915	02.006.001.04.122.0001.2.028	31.90.03.0000	3.000,00
1078	02.012.001.04.122.0001.2.062	31.90.13.0000	20.000,00
1042	05.001.002.10.302.0042.2113	33.90.30.0000	795.588,15
1058	05.001.002.10.302.0042.2113	33.90.39.0000	200.000,00
	TOTAL....		1.031.588,15

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º decorrentes de Tendência de Excesso de Arrecadação no exercício de 2020 no valor de R\$ R\$ 1.031.588,15 (Hum milhão trinta e um mil quinhentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), conforme processo administrativo, apuração efetuada conforme metodologia de cálculo desta tendência de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Arraial do Cabo, 14 de outubro de 2020.

**RENATO MARTINS VIANNA**

= Prefeito =

**EXTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 DO CONTRATO SOB O Nº.**

**014/2020**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**PROCESSO Nº. 790/2020**

CONTRATANTE: Município de Arraial do Cabo

CONTRATADA: Binato de Castro Advogados

OBJETO: de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, bem como jurídicos, na área de Direitos Regulatórios sobre Petróleo e Gás Natural, no sentido de promover e acompanhar medidas administrativas e judiciais com enfoque nos Royalties e participações governamentais, visando o enquadramento e recuperação de royalties devidos pela Agência Nacional do Petróleo, gás natural e biocombustíveis (ANP) ao Município de Arraial do Cabo, firmado entre as partes em 12/03/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, II da Lei nº. 8.666/1993

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de contratação do serviço por 12 (doze) meses, com vigência iniciada em 12/03/2021 e finda em 12/03/2022

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica mantida a cláusula terceira do contrato nº 014/2020, importando no percentual de 19%(dezenove por cento) sobre os valores recuperados que serão devidos após o ingresso do recurso financeiro nos cofres públicos municipais, vedada qualquer antecipação. O crédito pelo qual incidirá as despesas dos honorários decorrentes do contrato terão origem no próprio benefício econômico-financeiro proporcionado por ocasião do recebimento dos valores devidos e não pagos pela ANP, auferidos pela prestação de serviços de consultoria e/ou demanda proposta pela Contratada, não atingindo a previsão orçamentária da Contratante, previsto na Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DO CONTRATO SOB O Nº. 006/2017**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**

**PROCESSO Nº. 15.045/2017**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo

CONTRATADA: Izaias Alves da Costa

OBJETO: Locação de imóvel onde está localizada a unidade de estratégia da família do bairro Canaã, firmado entre as partes em 02/03/2021

MODALIDADE: Dispensa

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, X da Lei nº. 8.666/1993

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de contratação do serviço por 12 (doze) meses, com vigência iniciada em 02/03/2021 e finda em 01/03/2022

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do Contrato, após o reajuste é de R\$ 62.250,36 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e seis centavos), sendo pago em 12 mensalidades de R\$ 5.187,53 (cinco mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos). O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade do LOCADOR até o 10º dia após a apresentação do recibo de aluguel, devidamente atestado pelo fiscal do Contrato, previsto na Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo.

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 29 de Março de 2021 - Edição: **283** - 7

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO

### PROCESSO: 89/2021

**OBJETO:** Locação do imóvel para instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado na Rua Castro Alvez, nº 170, Praia Grande, Arraial do Cabo/RJ.

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**LOCATÁRIO:** TATIANE DE SOUZA ARAÚJO COSTA

**VALOR GLOBAL:** O valor global da locação é de R\$ 33.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Valores apurados mediante avaliação do imóvel junto ao mercado imobiliário e à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis.

**RAZÃO DA ESCOLHA:** Imóvel atende às necessidades de instalação da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

**ENQUADRAMENTO:** Art. 24-X da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 24-X da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 29 de março de 2021.

**WAGNER LIMA VIDAL**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos

## EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

### MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

**PROCESSO N.º.** 515/2021

**LACADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO, RENDA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**LOCATÁRIO:** EVERTON RIBEIRO MACIEL e ELOISE RIBEIRO MACIEL.

**OBJETO:** Locação do imóvel situado na Rua Osvaldo Cruz, nº 62, Praia Grande, Arraial do Cabo - RJ, objeto da matrícula nº 51981, do Registro do Imóvel - 1º Distrito - Comarca de Cabo Frio - RJ, pelo período de 01 de junho de 2020 à 12 de março de 2021, utilizada como sede do CREAS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 58 a 65 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, do artigo 2º da Lei 8.666/93 e do artigo 884 do Código Civil.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Reconhece o dever de indenizar os credores no montante de R\$ 44.746,82 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos), correspondente à utilização do imóvel situado na Rua Osvaldo Cruz, nº 62, Praia Grande, Arraial do Cabo - RJ, objeto da matrícula nº 51981, do Registro do Imóvel - 1º Distrito - Comarca de Cabo Frio - RJ).